

**NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS CONDOMÍNIOS
EDILÍCIOS DE NITERÓI E SÃO GONÇALO, QUANTO AOS
FERIADOS APROVADOS PELA LEI
ESTADUAL 9.224/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

A Lei Estadual nº 9.224 de 24/03/2021 determina que os dias 29 e 30 de março serão considerados feriados estaduais por antecipação dos feriados do dia 21 de abril (nacional) e 23 de abril (estadual).

Por outro lado, a mesma lei fixa os dias 26 e 31 de março e 01 de abril como sendo feriados estaduais sem nenhuma compensação.

Já o dia 02 de abril é considerado feriado religioso nacional (Paixão de Cristo)

Assim, os efeitos práticos de tal medida legislativa foi estabelecer um *lockdown* de 06 (seis) dias entre 26 de março a 01 de abril.

Ademais, a Convenção Coletiva 2020/2021, assinada entre o **SinCond** e o **Seen** diz em sua **CLÁUSULA NONA - FOLGA E FERIADO**, o seguinte:

“O empregado que trabalhar em seu dia de folga receberá o dia normalmente na folha, fazendo jus a uma outra folga na mesma semana, como compensação. Na impossibilidade de sua concessão, o empregado receberá a remuneração de mais um dia de trabalho”.

Em razão disso, sugerimos aos Condomínios promoverem uma escala de trabalho nesses 06 dias de *lockdown*, que poderão ser compensados nos termos da **Cláusula Nona** e assim evitar o pagamento dos dias de feriados como extra.

Niterói 25 de março de 2021.
Alberto Machado Soares
Presidente